

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EFTA

Informações comunicadas pelos Estados da EFTA relativas aos auxílios estatais concedidos ao abrigo do acto referido no ponto 1j do anexo XV do Acordo EEE [Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)]

(2011/C 83/08)

PARTE I

N.º de auxílio	GBER 9/10/R&D ENV	
Estado-Membro	Islândia	
Entidade que concede o auxílio	Nome	Ministério da Indústria
	Endereço	Arnarhvoli 150 Reykjavík ICELAND
	Página web	http://www.idnarraduneyti.is/
Título da medida de auxílio	Incentivos gerais ao investimento em conformidade com o capítulo IV da Lei n.º 99/2010	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Lei n.º 99/2010 sobre os incentivos ao investimento inicial na Islândia. Publicada em Stjornartidindi: http://www.stjornartidindi.is/Advert.aspx?ID=f89074eb-cbc6-427b-bfcb-09e7487cf988	
Ligação web ao texto integral da medida de auxílio	Texto integral do acto jurídico em: http://www.althingi.is/altext/stjt/2010.099.html e http://www.stjornartidindi.is/Advert.aspx?ID=f89074eb-cbc6-427b-bfcb-09e7487cf988	
Tipo de medida	Regime de auxílios	Sim
Duração	Regime de auxílios	13.10.2010 a 31.12.2013
Data da concessão	Auxílio ad hoc	n.a.
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	Todos, excepto empresas excluídas pelo artigo 2, n.º 3 da Lei n.º 99/2010 (instituições financeiras)
Tipo de beneficiário	PME	Sim
	Grandes empresas	Sim
Orçamento	Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	Orçamento actual do regime não disponível — estimativas não disponíveis
Instrumento de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	Sujeito a autorização orçamental
	Medida fiscal	Derrogações fiscais disponíveis como previsto no artigo 9.º da Lei n.º 99/2010

PARTE II

Objectivos gerais	Objectivo(s)	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %	
Auxílios ao investimento e ao emprego a favor das PME (artigo 15.º)	Referência ao artigo 13.º da Lei n.º 99/2010	10 % para as médias empresas	+ 10 % para as pequenas empresas	
Auxílios a favor do ambiente (artigos 17.º-25.º)	Auxílios ao investimento que permitem às empresas superar as normas comunitárias em matéria de protecção do ambiente ou, na sua ausência, aumentar o nível de protecção do ambiente (artigo 18.º) Queira apresentar uma referência específica à norma relevante	35 %	0 %	
	Auxílios à aquisição de novos veículos de transporte que superem as normas comunitárias ou, na sua ausência, que melhorem o nível de protecção do ambiente (artigo 19.º)	35 %	0 %	
	Auxílios à adaptação antecipada a futuras normas comunitárias aplicáveis às PME (artigo 20.º)	15 %	+ 10 %	
	Auxílios ao investimento no domínio do ambiente a favor de medidas de poupança de energia (artigo 21.º)	35 %	0 %	
	Auxílios ao investimento no domínio do ambiente a favor da co-geração de elevada eficiência (artigo 22.º)	35 %	0 %	
	Auxílios ao investimento no domínio do ambiente a favor da promoção da energia produzida a partir de fontes renováveis (artigo 23.º)	35 %	0 %	
	Auxílios a favor de estudos ambientais (artigo 24.º)	35 %	0 %	
	Auxílios sob a forma de reduções dos impostos ambientais (artigo 25.º)			
Auxílios à investigação e desenvolvimento e inovação (artigos 30.º-37.º)	Auxílios a projectos de investigação e desenvolvimento (Artigo 31.º)	Investigação fundamental [Artigo 31.º, n.º 2, alínea a)]	35 %	0 %
		Investigação industrial [Art. 31.º, n.º 2, alínea b)]	35 %	0 %
		Desenvolvimento experimental [Art. 31.º, n.º 2, alínea c)]	25 %	+ 10 %
	Auxílios para estudos de viabilidade técnica (artigo 32.º)	35 %	0 %	
	Auxílios destinados a cobrir as despesas de direitos de propriedade industrial das PME (artigo 33.º)	35 %	0 %	
	Auxílios à investigação e desenvolvimento no sector agrícola e das pescas (artigo 34.º)	35 %	0 %	
	Auxílios a jovens empresas inovadoras (artigo 35.º)	15 %		
	Auxílios para serviços de consultoria em inovação e para serviços de apoio à inovação (artigo 36.º)	35 %		
Auxílios para a contratação de pessoal altamente qualificado (artigo 37.º)	35 %	0 %		
Auxílios à formação (art. 38.º-39.º)	Formação específica (ponto 1 do artigo 38.º, n.º 1)	25 %	+ 10 %	
	Formação geral (artigo 38.º, n.º 2)	35 %	0 %	